



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE 162 (CENTO E SESSENTA E DOIS) ENXOVAIS DE UNIFORMES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2006

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73 torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a COMPRA de **162 (cento e sessenta e dois) ENXOVAIS DE UNIFORMES**, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 28 de Agosto de 2006, às 09:30 horas. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP n° 20, de 13 de julho de 2006, publicado no DOU – Seção 2, em 19 de julho de 2006.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a compra de **162 (cento e sessenta e dois) ENXOVAIS DE UNIFORMES**, conforme descrições contidas no **Anexo I – Objeto** deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Procuração Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e apresentar cópia simples do documento.

3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 005/2006
COREN-SP

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 005/2006
COREN-SP

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador credenciado.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados na sessão.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou inscrição municipal;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Anexo I – Objeto**;
- d) preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.2.1 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

b.1) Será adotado como critério de avaliação patrimonial os indicadores que seguem:

- LC (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinquenta), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

- EN (índice de Endividamento), não superior do que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{EN} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$$

b.3) O demonstrativo dos índices LC e EN extraídos do Balanço Patrimonial referido no item b.1) deverão ser apresentados pela Licitante em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, não se admitindo a assinatura pelo Procurador.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido pela contratante, este atestado deverá conter necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados e sua avaliação.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

a) Declaração conforme **Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Os Licitantes deverão apresentar amostra dos tecidos e tonalidades a serem utilizados na confecção dos uniformes. Indicar a marca, o fabricante e apresentar a ficha técnica de construção dos tecidos (especificações), emitidas pelos fabricantes, juntamente com a proposta comercial.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a Declaração de acordo com o estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento** e em envelopes separados, a Proposta e a Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários que deverão ser grafados com 2 (duas) casas decimais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o valor total dos itens.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada a oferta de menor preço aceitável, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 – Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 – A adjudicação será feita na totalidade do objeto.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 – O vencedor da Licitação deverá proceder à coleta das medidas dos funcionários da sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, para enquadramento na grade de confecção dos enxovais em um prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 2 – Nas subseções no interior do Estado, o enquadramento fica sob responsabilidade do COREN-SP, que entregará ao vencedor a relação contendo o enquadramento das medidas dos funcionários das subseções do interior.
- 3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da entrega da relação mencionada no item anterior, conforme as condições estabelecidas no Edital e nos Anexos.
- 4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Dona Veridiana nº 298 – Vila Buarque – Subsolo, São Paulo – SP, CEP 01238-010, acompanhado dos respectivos documentos fiscais, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4 do item IX anterior.
- 2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o prazo de 20 (vinte) dias corridos da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos, contados da entrega definitiva conforme o Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no subitem 4 do item X anterior, mediante depósito bancário em nome da Contratada.

2 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo V – Minuta do Contrato** deste Edital.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação, Vila Buarque, São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União (DOU) e veiculação na Internet no site www.corensp.org.br.

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e subitens 1 a 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

2 – Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta;

3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Será exigida garantia contratual total de 6 (seis) meses sobre os itens objeto desta licitação, inclusive sobre defeitos de irregularidades de medidas, fechamentos, travetes/arremates, linhas, tecidos, costuras, caseados/botões, aviamentos e acabamento.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes presentes.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 90 (noventa) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

9 – Integram o presente Edital:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Objeto; Anexo II – Procuração Credenciamento; Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade; Anexo V – Minuta do Contrato e Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 15 de Agosto de 2006.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – OBJETO

ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE 162 (CENTO E SESENTA E DOIS) ENXOVAIS DE UNIFORMES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2006

HORÁRIO: a partir das 09h30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1º andar – Sala Plenária, Vila Buarque, SP/SP

OBJETO

Confecção e fornecimento de uniformes para os funcionários do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, conforme especificações abaixo:

DAS QUANTIDADES

106 (cento e seis) Enxovais de Uniformes Femininos, contendo cada Enxoval:

Blazer social feminino	02 un	(total de peças 212 un)
Calça social feminina	02 un	(total de peças 212 un)
Vestido modelo tubinho	01 un	(total de peças 106 un)
Colete feminino forrado	02 un	(total de peças 212 un)
Camiseta feminina manga curta	04 un	(total de peças 424 un)
Camiseta feminina manga longa	02 un	(total de peças 212 un)
Saia reta com cós	02 un	(total de peças 212 un)
Malha de lã feminina	02 un	(total de peças 212 un)

	Total Geral	1.802 peças

53 (cinquenta e três) Enxovais de Uniformes Masculinos, contendo cada Enxoval:

Paletó social masculino	02 un	(total de peças 106 un)
Calça social masculina	03 un	(total de peças 159 un)
Camisa social manga curta	03 un	(total de peças 159 un)
Camisa social manga longa	03 un	(total de peças 159 un)
Gravata social	02 un	(total de peças 106 un)
Malha de lã masculina	02 un	(total de peças 106 un)

	Total Geral	795 peças



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

02 (dois) Enxovais de Uniformes para Copeiras, contendo cada Enxoval:

Calça profissional	03 un	(total de peças 6 un)
Camiseta feminina manga curta	03 un	(total de peças 6 un)
Camiseta feminina manga longa	03 un	(total de peças 6 un)
Bata	03 un	(total de peças 6 un)
Malha de lã feminina	02 un	(total de peças 4 un)

	Total Geral	28 peças

01 (um) Enxoval de Uniforme para Gestante, contendo cada Enxoval:

Calça para gestante	03 un	(total de peças 6 un)
Bata para gestante	03 un	(total de peças 6 un)
Camisa para gestante	03 un	(total de peças 6 un)

	Total Geral	18 peças

DAS ETIQUETAS FIXAS

- Cada peça deverá conter uma etiqueta onde conste: na frente – o nome da confecção e tamanho da peça; e no verso – instruções de lavagem, composição do tecido e CNPJ.
- As etiquetas deverão ser fixadas às peças superiores pelo centro do decote, na parte traseira, sob o colarinho / bainha e às peças inferiores internamente no cós dianteiro esquerdo.

DAS EMBALAGENS

- Cada peça de uniforme deverá vir embalada em saco plástico transparente, com etiqueta adesiva contendo o nome do funcionário a que pertence e sua respectiva numeração, completando desta forma a montagem de 1 (um) Enxoval.
- Cada Enxoval deverá estar acondicionado em 1 (uma) caixa de papelão ondulado, tipo duplex. Na face externa de cada caixa, deverá ter uma etiqueta contendo a descrição completa do uniforme e o nome do funcionário a que pertence.
- Em caso de não conformidade a contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal, para adequá-los as exigências do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- Ficará sob responsabilidade da contratada a prova de grade de tamanhos dos funcionários lotados na sede do COREN-SP para confecção dos uniformes (conforme relação nominal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

a ser fornecida pela contratante). Os tamanhos especiais que não forem contemplados na grade deverão ser confeccionados sob medida.

- Nas subseções no interior do Estado, o enquadramento fica sob responsabilidade do COREN-SP, que entregará ao vencedor a relação contendo o enquadramento das medidas dos funcionários das subseções do interior. Os tamanhos especiais que não forem contemplados na grade deverão ser confeccionados sob medida.
- Se após a entrega do objeto forem detectados quaisquer problemas de confecção, a contratada ficará obrigada a efetuar o reparo, no todo ou em parte, de todas as peças defeituosas.
- A contratada deverá assegurar a tonalidade, densidade e qualidade do tecido em todos os materiais conforme a amostra apresentada, bem como o acabamento.
- Os uniformes devem estar limpos, passados e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

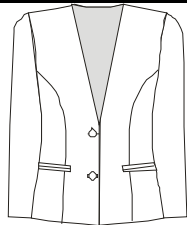
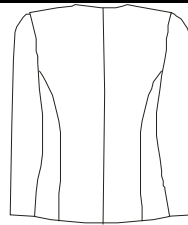
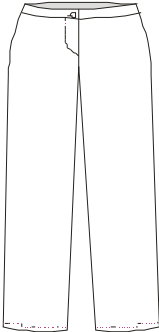
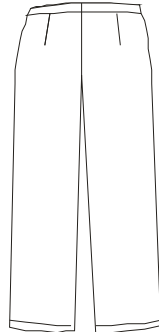


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO DE UNIFORMES

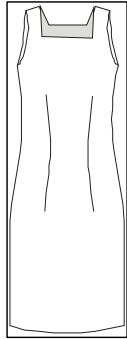
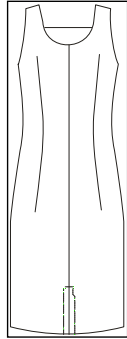
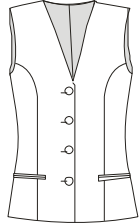
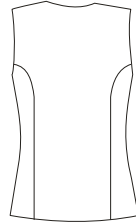
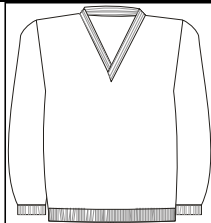

Rol de uniformes femininos

O rol de uniformes femininos deverá ser composto de 106 enxovais e cada enxoval deverá conter a quantidade e as especificações abaixo:

QTDE.	DESCRIÇÃO	TECIDO	FRENTE	TRASEIRA
02	Blazer social feminino forrado, frente entretelada, decote "V", fechamento por 02 botões, com 02 bolsos inferiores embutidos com 02 vivos, cós reto. Acinturado com recortes frontais e traseiros, acabamento em padrão industrial, sem costuras aparentes.	Tecido 100% poliéster, com ligamento em tela, fios em urdume 23, trama 22 e peso 280 g/mt linear com largura linear de 1,50, cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		
02	Calça social feminino, fechamento frontal por zíper 01 botão, cós anatômico entretelado bipartido pences traseiras, acabamento em padrão de alfaiataria industrial, sem costuras aparentes.	Tecido 100% poliéster, com ligamento em tela, fios em urdume 23, trama 22 e peso 280 g/mt linear com largura linear de 1,50, cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		

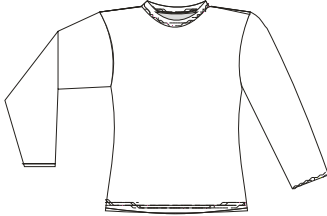
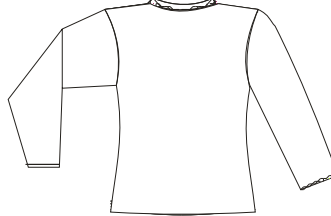
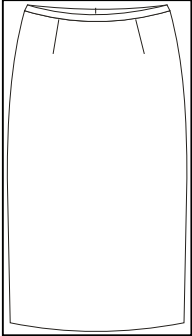
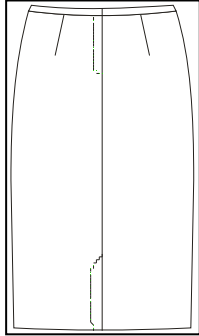


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

QTDE.	DESCRIÇÃO	TECIDO	FRENTE	TRASEIRA
01	Vestido modelo tubinho, sem mangas, decote quadrado, com fenda traseira, com pence frontal, fechamento por zíper traseiro, acabamento em padrão de alfaiataria industrial, sem costuras aparentes.	Tecido 100% poliéster, com ligamento em tela, fios em urdume 23, trama 22 e peso 280 g/mt linear com largura linear de 1,50, cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		
02	Colete feminino forrado, frente entretelada, decote "V", fechamento por 04 botões, com 02 bolsos inferiores embutidos com 02 vivos, cós reto, acinturados com recortes frontais e traseiros, acabamento em padrão de alfaiataria industrial, sem costuras aparentes.	Tecido 100% poliéster, com ligamento em tela, fios em urdume 23, trama 22 e peso 280 g/mt linear com largura linear de 1,50, cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		
02	Malha de lã 100% acrílico, feminino, fechada, decote "V", manga longa e cós com punho.	Lã 100% acrílico, (ref. Lansul – Paramount) , cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		
04	Camiseta feminino, modelo baby look, decote careca, manga curta comprimento até o quadril.	Tecido 90% viscose, 10% elastano, peso aproximado 145/155 g/m², cor Branca.		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

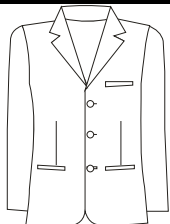
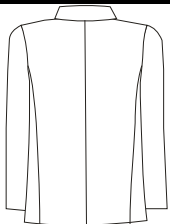
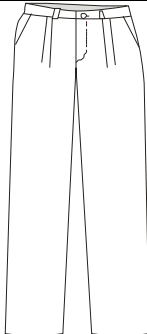
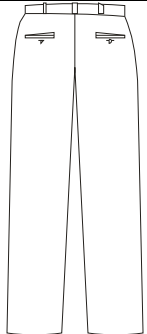

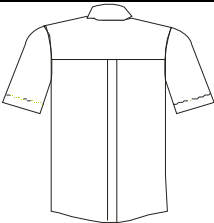
QTDE.	DESCRIÇÃO	TECIDO	FRENTE	TRASEIRA
02	Camiseta feminino, modelo baby look, decote careca, manga longa comprimento até o quadril.	Tecido 90% viscose, 10% elastano, peso aproximado 145/155 g/m ² , cor Branca.		
02	Saia reta com cócs, sem passantes, fechamento traseiro por zíper e 01 botão, abertura traseira, pences frontais e traseiros, acabamento em padrão de alfaiataria industrial, sem costuras aparentes.	Tecido 100% poliéster, com ligamento em tela, fios em urdume 23, trama 22 e peso 280 g/mt linear com largura linear de 1,50, cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

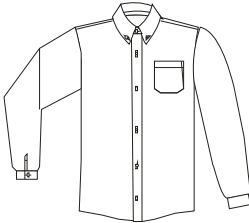
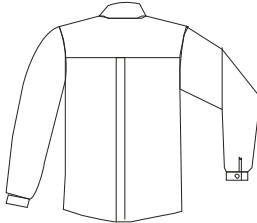

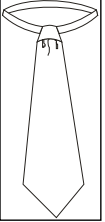
Rol de uniformes masculinos

O rol de uniformes masculinos deverá ser composto de 53 enxovais e cada enxoval deverá conter a quantidade e as especificações abaixo:

QTDE.	DESCRIÇÃO	TECIDO	FRENTE	TRASEIRA
02	Paletó social, tradicional masculino, forrado, frente entretelada, fechamento por 03botões, com 02 bolsos inferiores embutidos com 02 vivos, 01 bolso superior e 01 bolso interno, acabamento em padrão de alfaiataria industrial, sem costuras aparentes.	Tecido 100% poliéster, com ligamento em tela, fios em urdume 23, trama 22 e peso 280 g/mt linear com largura linear de 1,50, cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		
03	Calça social, masculina, com pregas, cós e 07 passantes, fechamento por zíper e botão, 02bolsos faca dianteiros, e 02embutidos traseiros com 02 vivos e botão, acabamento em padrão de alfaiataria industrial, sem costuras aparentes.	Tecido 100% poliéster, com ligamento em tela, fios em urdume 23, trama 22 e peso 280 g/mt linear com largura linear de 1,50, cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		
03	Camisa social, masculina, manga curta, colarinho entretelado com botões, vista com vira, fechamento, por botões, 01 bolso superior esquerdo, pala traseira dupla e prega central.	Tecido em tela 73% algodão penteado, 27% poliéster, peso 120 g/m² largura 1,50, cor Branca.		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

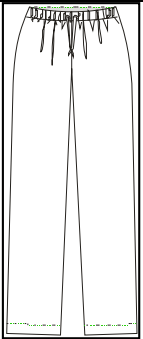
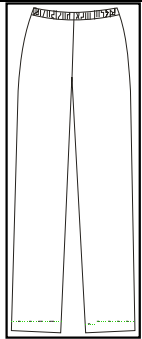
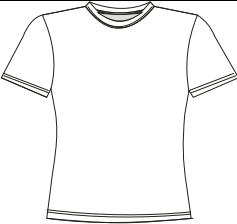
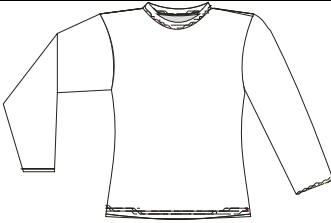
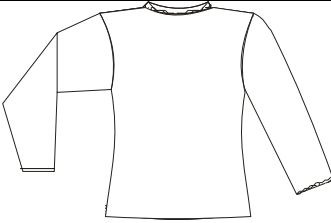
QTDE.	DESCRIÇÃO	TECIDO	FRENTE	TRASEIRA
03	Camisa social, masculina, manga longa, colarinho entretelado com botões, vista com vira, fechamento, por botões, 01 bolso superior esquerdo, pala traseira dupla e prega central.	Tecido em tela 73% algodão penteado, 27% poliéster, peso 120 g/m ² largura 1,50, cor Branca.		
02	Malha de lã 100% acrílico, masculino fechada, decote "V", manga longa e cós com punho.	Lã 100% acrílico, (ref. Lansul – Paramount), cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		
02	Gravata social masculina com nó pronto e zíper	Tecido 100% poliéster, cor Preta.		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

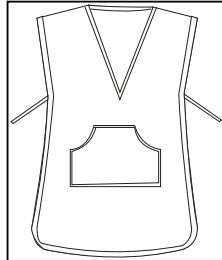
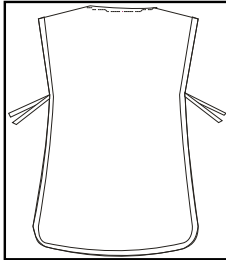
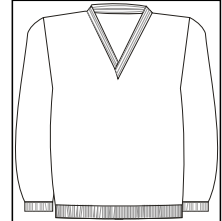
Rol de uniformes para copeiras

O rol de uniformes para copeiras deverá ser composto de 2 enxovais e cada enxoval deverá conter a quantidade e as especificações abaixo:

QTDE.	DESCRIÇÃO	TECIDO	FRENTE	TRASEIRA
03	Calça profissional, elástico toda volta, sem bolsos.	Tecido 67% poliéster, 33% algodão penteado, em sarja 2/1, peso aproximado 190 g/m ² , cor Azul Marinho (ref. 43 Sanyo).		
03	Camiseta feminino, modelo baby look, decote careca, manga curta comprimento até o quadril.	Tecido 90% viscose, 10% elastano, peso aproximado 145/155 g/m ² , cor Branca.		
03	Camiseta feminino, modelo baby look, decote careca, manga longa comprimento até o quadril.	Tecido 90% viscose, 10% elastano, peso aproximado 145/155 g/m ² , cor Branca.		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

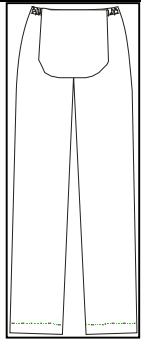
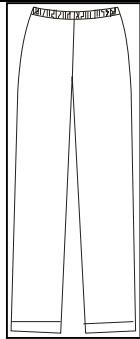
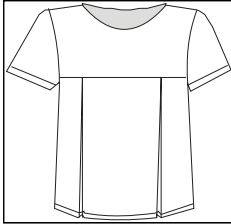
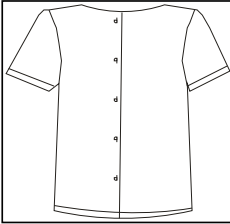
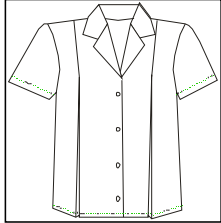
QTDE.	DESCRIÇÃO	TECIDO	FRENTE	TRASEIRA
03	Bata decote v, com tiras nas laterais, bolso tipo canguru com detalhes e azul marinho.	Tecido 70% algodão, 30% poliéster, peso aproximado 116 g/m ² , construção em tela, cor Azul Marinho (ref. 43 Sanyo).		
02	Malha de lã 100% acrílico, masculino fechada, decote "V", manga longa e cós com punho.	Lã 100% acrílico, (ref. Lansul – Paramount), cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Uniformes para Gestantes

O uniforme para gestantes deverá ser composto de 1 enxoval contendo a quantidade e as especificações abaixo:

QTDE.	DESCRIÇÃO	TECIDO	FRENTE	TRASEIRA
03	Calça para gestante, com elástico frontal.	Tecido 100% poliéster, com ligamento em tela, fios em urdume 23, trama 22 e peso 280 g/mt linear com largura linear de 1,50, cor Grafite (ref: 63 Sanyo).		
03	Bata para gestante, decote careca, fechamento por botões traseiros, manga curta, pala e pregas frontais.	Tecido em tela 73% algodão penteado, 27% poliéster, peso 120 g/m ² largura 1,50, cor Branca.		
03	Camisa para gestante gola esporte manga curta, fechamento por botões, com palas frontais.	Tecido 60% poliéster, 40% algodão penteado, em sarja 2/1, peso aproximado 162 g/m ² , cor Branca.		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF., endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr..... (QUALIFICAÇÃO COMPLETA); inscrito no CPF sob o n.º; portador da cédula de identidade RG n.º, residente e domiciliado em, com endereço comercial na, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO n.º _____ do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Nome:

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A ___(razão social da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___(nº do cadastro)___, localizada à ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 005/2006.

São Paulo, ___ de _____ de 2.006.

Nome: --(Representante Legal)--
R.G. n.º ---(do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

(nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº _____ que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2006

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado, por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de **162 (CENTO E SESSENTA E DOIS) ENXOVAIS DE UNIFORMES** conforme especificação no Edital nº 005/2006 e Anexos.

2 – DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. A entrega do objeto, deverá ser em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da entrega da relação mencionada no item 3.2., conforme as condições estabelecidas no Edital e nos Anexos.

2.2. A entrega será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – Subsolo, VI Buarque, SP/SP, CEP 01238-010. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita a não pagamento.

2.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Autarquia, em moeda vigente do País, por depósito em conta corrente da Contratada e ocorrerá em 10 (dez) dias corridos, contados da entrega definitiva conforme o Termo de Recebimento Definitivo.

2.4. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

2.5. Será Gestora do presente contrato, a Senhora **Maria Helena de Freitas**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.6. A CONTRATADA deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2006, sem ônus para a Autarquia.

2.7. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$** _____
(_____). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega .

2.8. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à Autarquia, especificadas ou não no presente contrato.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

3.1 – A CONTRATADA deverá proceder à coleta das medidas dos funcionários lotados na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, para enquadramento na grade de confecção dos enxovais, em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2 – Nas subseções no interior do Estado, o enquadramento fica sob responsabilidade do COREN-SP, que entregará ao vencedor a relação contendo o enquadramento das medidas dos funcionários das subseções do interior.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A CONTRATADA fica obrigada a oferecer garantia contratual total de 6 (seis) meses sobre os itens objeto desta licitação, inclusive sobre defeitos de irregularidades de medidas, fechamentos, travetes/arremates, linhas, tecidos, costuras, caseados/botões, aviamentos e acabamento.

4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2.2.

4.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o prazo de 20 (vinte) dias corridos da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

5 – DA DESPESA:

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 312013**

6 – DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

8 – DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

9 – DO FORO:

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

SÃO PAULO, __ DE _____ DE 2006.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
DRA RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT
PRESIDENTE**

CONTRATADA
CNPJ nº _____

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

.....
.....



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

- É um documento interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo produzido pelo Departamento de Serviços Gerais – DASG e entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido em Edital e Anexo, redigido com o seguinte teor:

Termo de Recebimento Definitivo

A ___(razão social da empresa)___, CNPJ n.º ___(nº do cadastro)___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e após passados 20 (vinte) dias corridos, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 005/2006.

São Paulo, ___de _____ de 2.006.

Nome: ---(Responsável pelo DASG)---

R.G. nº ---(do signatário)---